



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

## **DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 282/2006**

### **Dispõe sobre alteração do Currículo Pleno do Curso de Arquitetura e Urbanismo.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº ARQ-108/06 aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** Fica aprovada a alteração da carga horária do currículo pleno do curso de Arquitetura e Urbanismo, período integral, do Departamento de Arquitetura, da Área de Ciências Exatas.

**Art. 2º** A estrutura curricular do Curso de Arquitetura e Urbanismo obedecerá à seguinte seriação e cargas horárias:

<b>DISCIPLINAS</b>	<b>C/H</b>
<b>1ª série</b>	
Atividades Complementares I	102
Desenho I	170
Estudos Sociais, Econômicos e Ambientais	102
Física	102
Fundamentos de Matemática	136
Geometria	102
História e Sociologia da Arte	102
Língua Portuguesa	136
Projeto de Arquitetura e Urbanismo	204
Prática Desportiva (opcional)	(068)
	<b>1.156</b>
<b>2ª série</b>	
Atividades Complementares II	102
Desenho II	102
Fundamentos Sócio-econômicos da Arquitetura Urbana	136
História e Teoria da Arquitetura e do Urbanismo I	136



**UNITAU**

---

Plástica	136
Projeto I	136
Sistemas Estruturais I	136
Tecnologia da Construção I	102
Topografia	136
Urbanismo I	136

**1.258**

**3ª série**

Atividades Complementares III	102
Conforto Ambiental I	102
Desenho III	136
Estética I	102
História e Teoria da Arquitetura e do Urbanismo II	136
Paisagismo I	136
Projeto II	136
Sistemas Estruturais II	136
Tecnologia da Construção II	136
Urbanismo II	136

**1.258**

**4ª série**

Atividades Complementares IV	102
Conforto Ambiental II	102
Estética II	102
História e Teoria da Arquitetura e do Urbanismo III	136
Informática Aplicada à Arquitetura e Urbanismo	136
Paisagismo II	102
Planejamento Urbano e Regional	136
Projeto III	136
Técnicas Retrospectivas	136
Tecnologia da Construção III	136

**1.224**

**5ª série**

Atividades Complementares V	102
Estágio Supervisionado	204



**Art. 3º** A Prática Desportiva, integrante do currículo pleno, constitui prática optativa, e não terá sua carga horária computada na carga horária total do curso.

**Art. 4º** A carga horária prevista para a 5ª série deverá ser cumprida, comprovadamente pelo aluno.

**Parágrafo único.** A regulamentação relativa ao “Trabalho Final de Graduação – TFG” e “Estágio Supervisionado”, será definida pela Pró-reitoria de Graduação.

**Art. 5º** A estrutura curricular prevista no artigo 2º da presente Deliberação deverá ser integralizada no prazo de no mínimo 05 (cinco) anos e no máximo 09 (nove) anos, e terá duração de 5.508 (cinco mil e quinhentas e oito) horas.

**Art. 6º** As Atividades Complementares de ensino, pesquisa e extensão, extra-sala de aula, serão tratadas como disciplina na estrutura curricular de cada série, mas o seu não cumprimento na respectiva série não constituirá disciplina em regime de dependência, desde que cumpridas integralmente até o final do curso.

**§ 1º** As atividades Complementares do Curso de Arquitetura e Urbanismo somente serão reconhecidos quando aprovadas pelo Comitê Técnico de Pesquisa e Extensão do Departamento. Não serão consideradas as atividades realizadas antes do ingresso no Curso de Arquitetura e Urbanismo desta Universidade.

**§ 2º** A regulamentação relativa às Atividades Complementares será definida pelo Comitê Técnico de Pesquisa e Extensão do Departamento.

**Art. 7º** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, devendo o Departamento diligenciar no sentido de os alunos adaptarem-se ao disposto nesta Deliberação a partir da série em que efetuarem matrícula no ano 2007 e, nesses casos, a carga horária mínima para integralização do curso será de 4998 (quatro mil novecentas e noventa e oito) horas.



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

---

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Deliberação CONSEP nº 266/97, de 16 de dezembro de 1997.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária ordinária de 07 de dezembro de 2006.

**MARIA LUCILA JUNQUEIRA BARBOSA**  
**REITORA**

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 12 de dezembro de 2006.

**Rosana Maria de Moura Pereira**  
**SECRETÁRIA**